

2º TERMO ADITIVO Nº 042/2023 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE - RIOSAÚDE

Ao sétimo dia do mês de dezembro 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pela Sra. **TERESA CRISTINA NAVARRO VANNUCCI**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 5277333-6, CPF nº 011.625.027-54, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, com sede na rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras – Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.210-010, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 19.402.975/0001-74, neste ato representado por seu Diretor presidente, **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, nomeado pelo Decreto “P” nº 56, de 31 de janeiro de 2022, portador da Carteira de Identidade nº 39.647.076-2, expedida por DETRAN/MG e inscrito no CPF sob o nº 012.749.716-16, com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2023**, conforme despacho autorizativo da Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência no processo nº **09/004057/2022**, que também será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar as alterações ao presente **Termo de Convênio nº 010/2023**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem:



1

enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

II - Incluir o cronograma de desembolso financeiro, ANEXO III, no valor de **R\$ 315.708,42 (trezentos e quinze mil, setecentos e oito reais e quarenta e dois centavos)**, no período de maio a dezembro de 2023, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do Termo de Convênio nº 010/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 315.708,42 (trezentos e quinze mil, setecentos e oito reais e quarenta e dois centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO III, que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Termo de Convênio nº 010/2023, que era de R\$ 74.352.709,85 (setenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), passa a ser de R\$ 74.668.418,27 (setenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3
R\$ 115.713,20	R\$ 18.191,26	R\$ 45.450,99
Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
R\$ 45.450,99	R\$ 45.450,99	R\$ 45.450,99

Parágrafo primeiro – A parcela 1 representa os valores de complemento ao piso dos meses de maio, junho, julho e agosto/2023; A parcela 2 representa os valores de complemento ao piso do mês de setembro/2023; A parcela 3 representa os valores de complemento ao piso do mês de outubro/2023; A parcela 4 representa os valores de complemento ao piso do mês de novembro/2023; A parcela 5 representa os valores de complemento ao piso do mês de dezembro/2023; A parcela 6 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2023;

Parágrafo segundo – O valor do presente Aditivo considerou a revisão do Ministério da Saúde publicada por meio da Portaria GM/MS nº 1446, de 28 de setembro de 2023, em seus Anexos I e II.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de

repassse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Convênio, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Especiais de Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.64.10.302.0306.2009, Natureza de Despesa nº 3.3.91.39.25, Nota de Empenho nº 2023/000776, emitida em 16 de novembro de 2023, no valor de R\$ 194.096,31 (cento e noventa e quatro mil, noventa e seis reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Termo de Convênio nº 010/2023**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a

publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n. 044, de 23/02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



TERESA CRISTINA NAVARRO VANNUCCI

Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência
Secretaria Municipal de Saúde



ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA

Diretor Presidente
Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A



Fernando Rocha Santos
Assessor
S/SUBHUE
Matrícula: 11/218.437-2

TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)



TESTEMUNHA

Erika Braga de Oliveira
Coordenadora de Convênios
S/SUBG/CTGOS/CCV
Mat.: 11/160.125-1
(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO III

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

RIO SAUDE - SMS HOSP MUN MIGUEL COUTO							
Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União							
Rótulos de Linha	1 PARCELA (MAIO À AGOSTO 2023)	2 PARCELA (SETEMBRO 2023)	3 PARCELA (OUTUBRO 2023)	4 PARCELA (NOVEMBRO 2023)	5 PARCELA (DEZEMBRO 2023)	6 PARCELA (13º SALÁRIO)	TOTAL
SMS HOSP MUN MIGUEL COUTO	R\$ 115.713,20	R\$ 18.191,26	R\$ 45.450,99	R\$ 45.450,99	R\$ 45.450,99	R\$ 45.450,99	R\$ 315.708,42
TOTAL	R\$ 115.713,20	R\$ 18.191,26	R\$ 45.450,99	R\$ 45.450,99	R\$ 45.450,99	R\$ 45.450,99	R\$ 315.708,42



Partes: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles/SMS e a empresa **MEG LAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME**.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo laboratoriais para técnicas automatizadas, com natureza de uso contínuo, acompanhado da cessão de uso de equipamentos, em regime de comodato, com serviço de assistência técnica e assessoria, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 380/2022).

Prazo: 01/12/2023 a 30/11/2025.

Valor total: R\$ 468.480,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais)

Programa de Trabalho: 18.76.10.302.0306.2009.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.22.

Nota de Empenho nº: 2023/000575, no valor de R\$ 19.520,00 (dezenove mil e quinhentos e vinte reais).

Fundamento: Artigo I Inciso Caput da Lei nº 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/001.092/2018 - 09.68/000.326/2022

1 Termo aditivo ao Contrato nº: 028/2022

Data da Assinatura: 13 de outubro de 2023

Partes: Hospital Municipal da Piedade e a **MEG LAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 07.978.528/0001-89.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo laboratoriais para técnicas automatizadas, com natureza de uso contínuo, acompanhado da cessão de uso de equipamentos com serviços de assistência técnica e assessoria científica do Hospital Municipal da Piedade.

Prazo: 14/10/2023 a 13/10/2025

Valor total: R\$ 69.888,00 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito mil reais).

Programa de Trabalho: 18.72.10.302.0306.2009

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.22

Nota de Empenho nº: 2023/651 R\$ 7.474,13

Fundamento: Artigo 57, inciso II da lei nº 8.666/1993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981).**

Processo Instrutivo nº: 09/001.092/2018 e 09/62/000. 696/2022

1º Termo Aditivo Nº 38/2023 ao Contrato Nº 025/2022. Data de Assinatura: 06/11/2023.

Partes: PCRJ/Hospital Municipal Salgado Filho e a empresa **MEG LAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME**

CNPJ: 07.978.528/0001-89

Objeto: Prorrogação do prazo referente ao fornecimento de materiais de consumo laboratoriais para técnica automatizadas com natureza de uso contínuo, acompanhado da cessão de uso de equipamentos com serviço de assistência técnica e assessoria científica.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses 08/11/2023 a 07/11/2025.

Valor Total: R\$ 615.936,00.

Programa de Trabalho: 18.70.10.302.0306.2009.

Natureza da Despesa: 33.90.30.22.

Nota de Empenho: Nº 1007, no valor de R\$ 1,00.

Fundamento: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 06/100.294/2022

Instrumento: 2º Termo Aditivo nº 081/2023 ao Contrato nº 062/2022

Data da assinatura: 04/12/2023

Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e a empresa Gravisa Engenharia e Empreendimentos Ltda.

Objeto: modificação de quantidade

Fundamento: Inciso I do art. 506 do RGCAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 02/520.065/2018

Instrumento: 3º Termo Aditivo nº 221/2023 ao Contrato SMIHC Nº 202/2019.

Data da assinatura: 07/12/2023

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a ENGREST ENGENHARIA DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL LTDA.

Objeto: Modificação quantitativa com acréscimo de valor.

Valor do Termo: R\$ 472.508,73

Programa de Trabalho: 15.02.15.451.0200.2143

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.35

Nota de Empenho: 2023/000834

Valor Empenhado: R\$ 472.508,73

Fundamento: Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: HBT-PRO-2022/00157

Termo Aditivo: 025/2023 ao Contrato nº 037/2022.

Data: 08/12/2023

Partes: SMH/ GLOBO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

Objeto: Modificação quantitativa sem acréscimo de valor, readequação de cronograma físico-financeiro e prorrogação de prazo contratual.

Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações e no art. 482 do RGCAF.

**FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo: 14/301.735/2021

Instrumento Contratual nº 030/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023

Data de Assinatura: 29/09/2023

Partes: FPJ e V TECH COMERCIO E LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA

Objeto. Prorrogação de prazo contratual, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Valor: R\$ 65.424,72

Programa de Trabalho: 24.41.18.122.0385.4165

Natureza da Despesa: 33.90.39.93

Nota de Empenho: 2023/000492

Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Processo Nº: TDI-PRO-2023/00220.

Acordo de Cooperação Nº: 35/2023.

Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2023.

Partes: Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal da Casa Civil e a **COMUNITAS: PARCELIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO.**

Objeto: Conjugação de esforços e recursos para implementação do **Projeto Juntos Pelo Desenvolvimento Sustentável**, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho.

Vigência: 13 (treze) meses, a contar da publicação do extrato.

Fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42696/2016 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

Processo: 09/85/051.083/2023 - 09/85/000.173/2023

Termo de Ajuste de Contas nº: 085/2023

Data da assinatura: 08/12/2023

Partes: PCRJ/SMS e a EDIR DE S PORTO JUNIOR GASTRO.

Objeto: Correspondente ao pagamento da nota fiscal: nº 309, período de OUTUBRO/2023.

Valor: R\$ 389.990,30

Programa de Trabalho: 18.75.10.302.0306.2009

Natureza da despesa: 3.3.90.39.51

Nota de Empenho: 2023/000676.

Fundamento: Art. 25 Caput da Lei 8666 de 21/06/1993.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

Processo: 09/85/050.888/2023 - 09/85/000.169/2023

Termo de Ajuste de Contas nº: 087/2023

Data da assinatura: 08/12/2023

Partes: PCRJ/SMS e a VITAI INOVACAO LTDA.

Objeto: Correspondente ao pagamento das notas fiscais: nº 638, período de 01/09/2023 até 30/09/2023 e nº 705, período de 01/10/2023 até 31/10/2023.

Valor: R\$ 153.492,00

Programa de Trabalho: 18.75.10.302.0306.2009

Natureza da despesa: 3.3.90.40.03

Nota de Empenho: 2023/000670.

Fundamento: Art. 25 Caput da Lei 8666 de 21/06/1993.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXPEDIENTE DE 08/12/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo nº: 01/507.983/2018

Contrato: 001/2019

Termo de Reconhecimento de Dívida: 004/2023

Data de Assinatura: 22/11/2023

Partes: COMLURB e ALTA PERFORMANCE NETWORKS COMPUTADORES LTDA.

Objeto: A COMLURB reconhece o dever de indenizar a Credora, no montante de R\$ 22.491,12, decorrente da nota fiscal nº R44300, apresentada, à fl. 841, do Processo Administrativo nº 01/507.983/2018. Tal crédito decorre do reconhecimento de dívida pela COMLURB, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da prestação de serviços de locação de impressoras e multifuncionais, incluindo serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e insumos, após o término da vigência do Contrato nº 001/2019, findo em 31/08/2023.

Valor: R\$ 22.491,12 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e doze centavos)

Programa de Trabalho: 43.51.15.126.0385.4765

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.03

Nota de Empenho: 2023/002098

Fundamento: Art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/004.057/2022

2º Termo Aditivo nº: 042/2023 ao Termo de Convênio nº 010/2023

Assinatura: 07/12/2023

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do **Hospital Municipal Miguel Couto**;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual;

Prazo: 07/12/2023 à 31/12/2023.

Valor Total: R\$ 315.708,42

Programa de Trabalho: 18.64.10.302.0306.2009

Natureza da Despesa: 3.3.91.39.25

Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/000.465/2021

4º Termo Aditivo nº: 039/2023 ao Termo de Convênio nº 002/2021

Assinatura: 07/12/2023